AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.964 de 03 de agosto de 2017.

Autoria: Gleide Ribeiro de Sá Alves

"Dispõe sobre a campanha Comércio Adaptado, que visa incentivar o comércio local a adaptar o ambiente para atender pessoas com deficiência, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do município de Luziânia, a Campanha Comércio Adaptado, com o objetivo de incentivar aos comerciantes locais a adaptarem seus estabelecimentos para atender às pessoas com deficiência física.

Art. 2º. A campanha de que trata o Art. 1º consistirá na concessão de um selo aos estabelecimentos que se adaptarem para receber com qualidade as pessoas com deficiência física.

Parágrafo único. Entende-se por atendimento de qualidade quando:

I – houver facilidade no acesso à loja;
II – facilidade no acesso às mercadorias;
III – facilidade para chegar ao caixa;
IV – conter provador adaptado.

Art. 3º. O desenho que estampará o selo e o diploma será escolhido através de licitação, modalidade concurso, sendo o regulamento respectivo elaborado pelo Poder Executivo, Poder Legislativo e Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 03 dias do mês de agosto de 2017.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ – Presidente

JAQUELINE APARECIDA DOS S. CRISTÓVÃO – 1ª Secretária

GLEIDE RIBEIRO DE SÁ ALVES – 2ª Secretária